



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 31, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à SELEÇÃO DE BOLSISTAS PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, com as características que se seguem:

1.1. PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)/CAPES

1.1.1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando, chamado de Residente, na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.1.2. ATIVIDADES DO PROGRAMA

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola, chamado de Preceptor, com experiência na área de ensino do licenciando e orientado por um docente da sua Instituição Formadora, chamado de Docente Orientador.

1.1.3. CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Cada módulo deverá contemplar: 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades; 12 horas de elaboração de planos de aula; e mais 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

1.1.4. REGULAMENTO DO PROGRAMA

O Regulamento da Residência Pedagógica pode ser acessado no endereço: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/06012020-edital-1-2020-residencia-pedagogica-pdf>, e é regido pela Portaria CAPES GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

2. BOLSAS PARA PROFESSORES

2.1. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

O Programa Residência Pedagógica (RP), de acordo com a CAPES tem a duração máxima de 18 meses, sendo que o valor de cada bolsa é de R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco Reais) mensais. O presente edital é para cadastro de reserva. O candidato classificado será convocado a partir do

momento que surgir a vaga. As inscrições serão aceitas para cadastro de reserva para os núcleos implantados descritos na Tabela 1.

Tabela 1: Áreas contempladas com cadastro de reserva para Preceptores no Residência Pedagógica

Área	Escola	Município
Física	IFNMG - Campus Salinas	Salinas
Matemática	E.E. Olegário Maciel	Januária
	E.E. Simão Vianna da Cunha Pereira	
	IFNMG - Campus Januária	Salinas
	E.E. Professor Levindo Lambert	
Química	IFNMG - Campus Salinas	Salinas

2.2. PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFNMG, ficando o gerenciamento das bolsas sob a responsabilidade do Coordenador Institucional do Programa no IFNMG. Os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

3. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

São requisitos mínimos para a inscrição nesse processo seletivo e recebimento de bolsa:

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor na escola-campo habilitada e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- IV. Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, incluindo as reuniões;
- V. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA), quando convocado a assumir a vaga surgida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e local das inscrições:

- I. No período constante no cronograma do item 10 desse edital estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para formação de cadastro de reserva.
- II - As inscrições deverão ser efetuadas somente pela internet, através do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/J2Wu6d6Hkm1BY8EJ7>.
- III - Os inscritos no processo seletivo previsto neste edital, deverão anexar no espaço adequado do formulário de inscrição, cópias digitalizadas, em PDF dos documentos solicitados no item 4.2 deste edital.
- IV – O IFNMG não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

4.2. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição através do link

disponível no ítem 4.1 deste edital, e anexar nos espaços adequados do formulário eletrônico os seguintes documentos em PDF:

- a) Proposta de trabalho, conforme descrito no item 5.2;
- b) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>);
- c) Cópia do Diploma de Licenciatura ou certificado equivalente;
- d) Declaração ou comprovante de órgão competente que ateste tempo de experiência docente, sendo necessário experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- e) Declaração da Direção da Escola informando as disciplinas que o professor ministra, o tempo de atuação na escola e a carga horária semanal de trabalho.
- f) Certificados ou diplomas de pós-graduação se houver (opcional);
- g) Comprovante contendo o tempo de atuação como bolsista no PIBID ou RP se houver (opcional);
- h) Comprovante contendo o tempo de experiência em gestão educacional se houver (opcional);
- i) Cópia do documento de identificação e CPF.

5. SELEÇÃO

5.1. PERÍODO

O processo seletivo será realizado pelos Professores Orientadores do Programa Residência Pedagógica, no período descrito no item 10 deste Edital.

5.2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por escola e por área. A seleção para Preceptor constará de uma etapa eliminatória que consiste na análise dos requisitos mínimos estabelecidos no item 3 e da documentação exigida no item 4.2, e de uma etapa classificatória. Na etapa classificatória o candidato deverá redigir e enviar uma proposta de trabalho, que deverá ter entre uma a três páginas digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, que será avaliada quanto a originalidade, pertinência, exequibilidade, aplicabilidade à área do subprojeto, capacidade de síntese e coerência textual. A proposta de trabalho deverá conter estratégias que possibilite sua realização de forma remota, se for o caso. Será avaliada ainda a experiência docente e titulação, conforme cronograma do item 10, seguindo as pontuações descritas na Tabela 4. Os professores classificados constituirão cadastro de reserva, podendo ser chamados se surgir vagas no decorrer da validade desse edital.

Tabela 2: Relação de itens e pontuação para a classificação no processo seletivo

Item	Pontuação
Proposta de trabalho	Zero a 20 pontos
Atuação como bolsista no PIBID ou RP	1 (um) ponto por semestre
Experiência docente na educação básica	1 (um) ponto por semestre
Experiência em gestão educacional	1 (um) ponto por semestre
Título de especialista	3 (três) pontos
Título de mestre	5 (cinco) pontos
Título de doutor	8 (oito) pontos

- a) O tempo de experiência docente e de gestão educacional será contabilizado em apenas uma linha de tempo, não sendo considerado tempo em linhas paralelas para efeito de pontuação;
- b) Para efeito de pontuação, será contabilizada apenas a maior titulação.

5.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão critérios de desempate para a classificação:

- a) Maior nota na proposta de trabalho;
- b) Maior tempo de atuação como bolsista no PIBID ou RP;
- c) Maior tempo de experiência docente na educação básica;
- d) Maior titulação acadêmica;
- e) Docente com maior idade.

6. RESULTADOS

As listas parciais de seleção (resultados preliminares) e o resultado final dos bolsistas (após recursos, quando houver) serão publicadas no sítio do IFNMG (<https://www.ifnmg.edu.br/>), conforme data especificada no item 10.

7. DOS RECURSOS

O recurso fundamentado contra o resultado preliminar, expostas as razões que o enseja, deverá ser interposto e dirigido à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica do IFNMG, devendo ser enviado para o e-mail pibidrpfifnmg@gmail.com na data estabelecida no cronograma do item 10 deste Edital.

8. COMPETÊNCIAS / DEVERES DOS PROFESSORES

8.1. PRECEPTORES BOLSISTAS

- I. participar das atividades do projeto de Residência Pedagógica;
- II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o professor orientador;
- IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V. controlar a frequência dos residentes;
- VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VIII. reunir-se periodicamente com professor orientador, residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Nº 259 e nos editais dos programas;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista ou por deixar de entregar os relatórios em tempo hábil;

- IV. comprovação de fraude;
- V. encerramento do subprojeto ou projeto;
- VI. término do prazo máximo de concessão;
- VII. a pedido do bolsista.

No caso de cancelamento da bolsa para as modalidades previstas para docentes das IES e professores das escolas, para continuidade das atividades do núcleo, poderá ser designado um substituto, de acordo com a liberação da CAPES.

10. CRONOGRAMA

Datas	Atividades de implantação do programa
05/04/2021	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas
05/04/2021 a 13/04/2021	Inscrições dos candidatos
15/04/2021 e 16/04/2021	Análise da documentação e classificação dos candidatos pelos Docentes Orientadores
Até dia 16/04/2021	Envio da classificação pelos Docentes Orientadores para o Coordenador Institucional do RP
Até dia 22/04/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
23/04/2021	Data para interposição de recursos
Até dia 26/04/2021	Análise dos recursos (se houver) pelos Coordenadores de Área e Docentes Orientadores
Até dia 27/04/2021	Envio do resultado final pelos Docentes Orientadores para o Coordenador Institucional do RP
Até 30/04/2021	Divulgação do Resultado Final
Quando convocado	Assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) e início das atividades.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O prazo de vigência deste edital é até março de 2022.
- II. Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar quando convocado, não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.
- III. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica do IFNMG.

assinado eletronicamente
Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 05/04/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809593** e o código CRC **B3E31D6F**.

Referência: Processo nº 23414.001346/2021-00

SEI nº 0809593